



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Tia Francisca
Av. Dr. Thompson Bulcão, 830 – Patriolino Ribeiro
Gabinete n. 35

INDICAÇÃO Nº

/ 2025

-0864/2025

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir um Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS) no bairro Novo Mondubim, no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.”

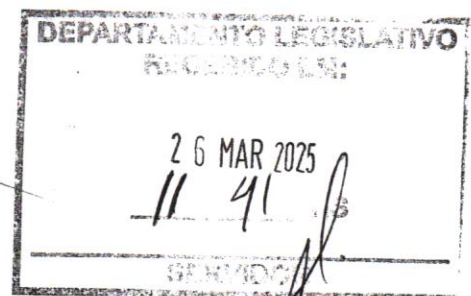
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, para, após aprovada, ser remetida ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal., afim de que a mesma retorne à esta casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 26 DE 03 DE 2025.

TIA FRANCISCA

VEREADORA PSD-CE





Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Tia Francisca
Av. Dr. Thompson Bulcão, 830 – Patriolino Ribeiro
Gabinete n. 35

À INDICAÇÃO Nº.: **-0864/2025**

(PROJETO DE LEI Nº.: /2025)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir um Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS) no bairro Novo Mondubim, no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do poder Executivo a construir um Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS) no bairro Novo Mondubim, no Município de Fortaleza.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

TIA FRANCISCA

VEREADORA PSD-CE



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da Vereadora Tia Francisca
Av. Dr. Thompson Bulcão, 830 – Patriolino Ribeiro
Gabinete n. 35

JUSTIFICATIVA

A saúde mental no nosso País, passou por diversas transformações nos últimos anos. Alinhada aos ideais da Reforma Psiquiátrica e com a progressiva substituição do modelo hospitalocêntrico por modelos mais humanizados, se fez necessária a expansão da rede extra-hospitalar no qual faz parte o CAPS (Cenho de Apoio Psicossocial).

O papel do CAPS é promover o desenvolvimento da autonomia e da cidadania dos usuários, buscando integrá-los à vida social e à convivência familiar. Resta então, a clara necessidade de ampliação dessa experiência exitosa da Prefeitura de Fortaleza.

A unidade de um CAPS Infantil no Bom Jardim é de suma importância pois é apta a oferecer atendimento multiprofissional e interdisciplinar à população infanto juvenil, de zero a 18 anos, com transtornos com espectro do autismo, transtornos alimentares, transtornos de ansiedade, transtornos de conduta e todos aqueles que, por sua condição psíquica, estão impossibilitadas de manter ou estabelecer laços sociais e afetivos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no AÍ. 3º, versa: "A criança e ao adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral do que trata esta lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade". Tal dispositivo reconhece a criança e ao adolescente como sujeitos de direitos e não meros objetos de intervenção estatal. Resta então, a clara necessidade de ampliação dessa experiência exitosa da Prefeitura de Fortaleza.

Por todo o exposto, contamos com a colaboração dos Nobres pares para a aprovação do Projeto de Indicação em tela.

TIA FRANCISCA

VEREADORA PSD-CE